PREFEITURA DE Guararema

EDITAL

PROCESSO Nº 276/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

PROTOCOLO Nº 15638/2026

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS:	()SIM (X)NÃO	
TIPO DE JULGAMENTO:	(X)MENOR PREÇO ()MAIOR DESCONTO	(X)GLOBAL ()POR LOTE ()POR ITEM
INVERSÃO DE FASES:	(X)NÃO ()SIM	
MODO DE DISPUTA:	(X)ABERTO ()ABERTO E FECHADO ()FECHADO E ABERTO	INTERVALO DE LANCES: 0,2%
DATA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	26/11/2026 – ATÉ AS 8h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
DATA/ HORÁRIO DA SESSÃO:	26/11/2026 – ÀS 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	
SITE/ PORTAL DE COMPRAS:	PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br	
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R$ 348.401,84 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	
SUBCONTRATAÇÃO:	()NÃO PERMITIDA (X)PERMITIDA, conforme cláusula VI da Minuta de Contrato.	
CONSÓRCIO:	(X)NÃO PERMITIDO, conforme justificado nas peças de planejamento ()PERMITIDO	
PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS:	(X)SIM ()NÃO	
PROVA DE CONCEITO:	(X)NÃO ()SIM	
GARANTIA DE PROPOSTA:	()NÃO (X)SIM, conforme item 3.7 do edital.	
GARANTIA CONTRATUAL:	(X)NÃO ()SIM	
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; IN SEGES/ME nº 73/2022; Decretos Municipais nº 4.350/2023 e 4.692/2026.	
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Conforme item 5 do edital.	
TELEFONE:	(11) 4693-8000 - ramal: 8087	
OBSERVAÇÃO:	As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações em sede de licitação e execução contratual, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Guararema aplicará as sanções previstas.	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

PROCESSO Nº: 276/2026
PROTOCOLO Nº: 15638/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.350/2023 e 4.692/2026, LC nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/ PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br
DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2026.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26 de novembro de 2026, até as 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 26 de novembro de 2026, às 9 horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site **www.bll.org.br**, a partir do *login* e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília).**

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial do Município de Guararema, em Jornal de Grande Circulação, bem como, nos sites do Município e do Sistema BLL. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do *e-mail* licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 348.401,84 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Um Reais e Oitenta e Quatro centavos).**

1.3. A execução dos serviços seguirá o disposto neste Edital e nos documentos dispostos nos Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026.**

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo eletrônico de licitação.

2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. não atenderem às condições deste EDITAL;

3.2.2. se enquadrarem nas disposições do artigo 14, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. estiverem com o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guararema suspenso, ou tiverem sido declaradas inidôneas, observado o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a orientação da Súmula 51 do TCESP, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;

3.2.4. corresponderem a agente público da Administração Municipal de Guararema;

3.2.5. Encontrarem-se em situação de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurada às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial a possibilidade de comprovar sua capacidade econômico-financeira e o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital[1];

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6.1. A vedação à participação de empresas em consórcio decorre da avaliação de que, embora o objeto envolva atividades diversificadas e operacionalmente integradas, o mercado dispõe de empresas especializadas em organização e produção de eventos aptas a atender, individualmente, aos requisitos de habilitação estabelecidos. A formação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade, especialmente diante da possibilidade de subcontratação das parcelas acessórias expressamente admitidas neste Edital, permanecendo preservada a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

3.2.7. corresponderem a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

[1] Cf. TC- 15578.989.26-1, Pleno, j. 21/10/2026 "[...]a exigência de apresentação de plano de recuperação judicial homologado, prevista no item 4.5, alínea "d", do edital, extrapola os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos pelo artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, cuja disciplina superou, nesse particular, o entendimento consagrado na Súmula nº 50 desta Corte, impondo-se a exclusão da condição do instrumento convocatório."

3.3. A vedação de que trata o subitem **(3.2.4)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Não poderá participar da LICITAÇÃO, nem da execução do CONTRATO (ANEXO ao Edital), seja direta ou indiretamente, agente público da Administração Municipal de Guararema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.5. A participação nesta LICITAÇÃO implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo, e outras, que no decorrer do contrato, venham interferir na sua execução.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.7. As licitantes deverão prestar **garantia de proposta**, no valor equivalente à **1% (um por cento) do estimado da contratação**, nos termos do art. 58, da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c Súmula n° 37 do TCESP, conforme estipulado abaixo:

a) **VALOR DA GARANTIA** – **R$ 3.484,01** (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo);

b) **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO** – O comprovante de garantia deverá ser anexado, até a data limite para cadastramento da proposta[2], na Plataforma Eletrônica (SISTEMA BLL);

c) **MODO DE ANEXAÇÃO** – O comprovante deverá ser anexado na aba "GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME ART. 58, § 1° DA LEI 14.133/2021" da Plataforma BLL, restando assim mantido o sigilo das propostas.

c.1) A apresentação de documento impertinente, incompleto ou diverso do solicitado será examinada pelo Pregoeiro, admitido o saneamento de falhas que não comprometam a comprovação tempestiva e efetiva da garantia de proposta. A ausência de prestação válida da garantia no momento legalmente exigido impedirá o prosseguimento do licitante, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa quando presentes os pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7.1. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1° do art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.7.2. No caso de a garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura Municipal de Guararema, Banco do Brasil, **Agência 2098-2, C/C 14655-2**. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

3.7.2.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá anexar o respectivo comprovante de depósito no campo específico da plataforma eletrônica destinado à garantia de proposta, até o momento estabelecido no item 3.7, 'b', deste Edital. A Administração poderá realizar diligência junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para confirmação do crédito, observadas as regras de pré-habilitação previstas no art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.7.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente,

[2] Cf. TC 014052.989.26-6 e outros – Pleno, j. 7/10/2026: " [..] A lei a qualifica expressamente como requisito de pré-habilitação e determina que sua comprovação ocorra no momento da apresentação da proposta."

de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guararema o direito de averiguar a sua autenticidade.

3.7.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guararema.

b. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026.**

c. Valor: **1% (um por cento) do valor estimado da licitação**.

d. Prazo de validade: mínimo de ***90 (noventa) dias***, contados a partir da data de abertura das propostas.

3.7.4.1. Tendo em vista o contido no Acórdão n° 597/2023-TCU – Plenário e TC n° 13525/989/22 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não serão aceitas garantias sob a modalidade de carta fiança fidejussória** concedida por empresas não admitidas a funcionar como bancos comerciais pelo Banco Central do Brasil e/ou que não possuam expressa autorização para conceder avais, fianças e garantias, nos termos da Resolução CMN n° 5.060, de 16/02/2023.

3.7.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de ***90 (noventa) dias***, contados a partir da data de abertura das propostas.

3.7.5.1. Caso a modalidade de garantia escolhida seja o **título de capitalização**, o licitante deverá apresentar o respectivo título ou documento comprobatório de sua aquisição/titularidade emitido por sociedade de capitalização autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o qual deverá obrigatoriamente atender às seguintes condições:

a. Beneficiário: Constar expressamente como beneficiária/destinatária dos direitos de resgate a Prefeitura Municipal de Guararema;

b. Vinculação: Conter cláusula de alienação fiduciária, penhor ou outra forma de garantia e vinculação de direitos em favor da Administração Pública, associada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026;**

c. Valor: O valor de resgate do título deve cobrir integralmente o montante exigido no item 3.7, 'a' deste Edital, independentemente do prazo de carência para resgate antecipado;

d. Prazo de validade e carência: O título não poderá conter cláusula de carência que impeça o seu resgate imediato pela Administração em caso de execução, e sua vigência deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas;

e. Regularidade: A sociedade de capitalização emissora deverá estar em situação regular perante a SUSEP na data de apresentação da garantia.

3.7.6. A garantia de proposta será devolvida, liberada ou desvinculada aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.7.7. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de *login* e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: **www.bll.org.br.**

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo exclusivo do Licitante vencedor do certame, que deverá adimplir os encargos diretamente à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), provedora do sistema eletrônico.

4.4.1. As modalidades de contratação vigentes na referida plataforma (novembro/26) consistem em:

a) Cadastro Gratuito com Pagamento por Êxito: Taxa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote vencido, estritamente limitada ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote; ou

b) Plano Trimestral: Valor fixo de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por trimestre, sem cobrança de percentual sobre as vitórias.

4.4.2. As opções de cadastro, planos, percentuais, tetos e valores descritos no subitem anterior são de governança comercial exclusiva da Plataforma BLL, podendo sofrer alterações, reajustes ou atualizações a qualquer tempo por parte da referida provedora, independentemente de aviso prévio ou interferência desta Administração Pública.

4.4.3. Caberá única e exclusivamente às empresas interessadas, quando da preparação de suas propostas e efetiva participação no certame, acessar o site oficial da plataforma (bll.org.br) para verificar e confirmar as condições contratuais e tarifas vigentes no momento da disputa.

4.4.4. Os custos decorrentes da utilização da ferramenta eletrônica correrão por conta e risco do licitante, devendo ser computados em sua proposta financeira, não gerando, sob qualquer pretexto, direito a realinhamento de preços, indenização ou reembolso por parte deste Órgão Licitante.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO:

https://guararema.geosiap.net.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de licitação eletrônica, ou seja, até a **data indicada na Plataforma BLL**. Os esclarecimentos poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro

5.1.1. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de comunicação eletrônica ou pelo sistema eletrônico da Licitação, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.2. Serão consideradas as manifestações apresentadas por escrito e devidamente registradas nos canais oficiais admitidos neste Edital, observados os prazos legais aplicáveis.

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a **data indicada na Plataforma BLL**, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://guararema.geosiap.net.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php As impugnações poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, devendo ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicadas neste edital, os licitantes deverão incluir no site **www.bll.org.br** suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da

Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

6.7. A proposta eletrônica deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço global, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo o licitante registrar no sistema o valor correspondente à totalidade do objeto, observadas as configurações operacionais da plataforma. A proposta final do licitante vencedor deverá, quando exigido, apresentar o detalhamento dos preços que compõem o valor global ofertado, conforme modelo anexo, sem alteração do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

6.9. Formulado o preço a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (ANEXO), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificadas, ou seja, não será admitida a veiculação

do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item que compõe o valor global** constante desta licitação.

6.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão.

6.18.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@guararema.sp.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;

c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL LICITADO.

7.7.2. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **0,2% (dois décimos percentuais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado

pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.

7.8.1.1. Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por GLOBAL, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8., alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do item/lote.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a. contenham vícios insanáveis;

b. não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

c. apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 34 da IN/SEGES nº 73/2022, ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

d. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá** de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial anexa.

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

c. Condições de pagamento e de entrega.

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, **respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de apenados através do site: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados; consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça através do site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.1.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **- CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

9.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).

9.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal/Distrital (Certidão de Tributos Mobiliários ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.11.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela

efetiva prestadora dos serviços.

9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas – CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação, salvo se previsto prazo maior na certidão.

Qualificação Técnica

9.1.18. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência anterior da licitante na organização, produção e/ou coordenação de eventos culturais, educacionais ou institucionais de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, admitido o somatório de atestados, desde que, considerados em conjunto, demonstrem capacidade suficiente para a execução da parcela de maior relevância do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO OU COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, INSTITUCIONAIS OU SIMILARES, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE EQUIPES E SERVIÇOS, COM CARACTERÍSTICAS E COMPLEXIDADE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

9.1.18.1. Para fins de comprovação da autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais e/ou documentos equivalentes correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

9.1.18.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

9.1.18.3. É vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, aplicando-se, contudo, as regras previstas no art. 67, §§ 10 e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 exclusivamente para fins de avaliação e aceitabilidade de atestados de qualificação técnica decorrentes de participações anteriores das licitantes em consórcios.

9.1.19. Declaração que apresentará, **caso vencedora do certame, para fins de início da execução dos serviços**, a seguinte documentação:

9.1.19.1. Comprovante de recolhimento de A.R.T sobre Projeto para as estruturas efêmeras e estruturas elétricas, assinada por engenheiro

devidamente registrado no CREA, assim como pagamento das taxas equivalentes à emissão da A.R.T.;

9.1.19.2. Cópia do registro profissional no CREA do engenheiro eletricista responsável e cópia do Certificado de formação na **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) do profissional eletricista que executará os serviços;

9.1.19.3. Cópia do Certificado de formação na NR-35 (Trabalho em Altura) do(s) profissional(is) que executará(ão) a montagem e a instalação em altura de tecidos, cenografias e demais decorações suspensas;

9.1.19.4. Diplomas do Gestor Executivo, conforme disposto no Termo de Referência;

9.1.19.5. Cópia do registro profissional MTb do Jornalista responsável pela liberação técnica e respectivos diplomas exigidos no Termo de Referência;

9.1.19.6. Comprovante de inscrição de "DRT ARTÍSTICOS" – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo ou órgão equivalente, dos profissionais que atuarão nos espetáculos teatrais, conforme Lei Federal nº 6.533/1978, bem como o DRT de Direção Artística do Gestor Artístico;

9.1.19.7. Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais abrangidos pelas hipóteses legais pertinentes, bem como relação nominal completa da equipe de trabalho e prestadores de serviços alocados para o evento; e,

9.1.19.8. Apresentação de apólice de seguro específica para o evento, emitida por operadora devidamente autorizada, com vigência que contemple integralmente os períodos de montagem, realização e desmontagem, observados os Limites Máximos de Indenização (LMI) e coberturas mínimas de Responsabilidade Civil do Organizador (R$ 400.000,00), Responsabilidade Civil para Instalação e Montagem (R$ 40.000,00) e Acidentes Pessoais (R$ 6.000.000,00).

Outros Documentos:

9.1.20. **Declaração Unificada**, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.21. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, bem como na previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo.

9.1.22. **Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho**, conforme modelo, em anexo, denominada – Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado dasolicitação do Pregoeiro via chat, na aba **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**.

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo anexo, deste

edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10. DAS AMOSTRAS E CATÁLAGOS

10.1. Não se aplica.

11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Pregoeiro retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** a intenção de recorrer.

12.2. Da manifestação do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente pela Plataforma BLL, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

12.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

12.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item **"12.1"** importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e

homologação do processo.

12.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

12.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

12.9. O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL (www.bllcompras.com) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

13.1.1. Para divulgação do resultado da análise de catálogos e/ou amostras se houver.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Município de Guararema e no site www.guararema.sp.gov.br.

13.2.2. É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, superada a fase de análise dos catálogos e/ou amostra (se houver) e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para

assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013.

15.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Multa;

b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 03 (três) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. AS sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1 deste edital;

b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.2 e 15.1.3 deste edital;

c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado, nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9 deste edital.

15.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta

do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:

a. No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 06 a 18 meses;

b. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3: até 12 meses;

15.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 06 anos.

15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 15.5, deverão ser observadas:

a. A natureza e gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

d. Os danos para Administração Pública resultantes da infração;

e. A vantagem auferida em virtude da infração;

f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta em anexo.

16.2. O contrato terá vigência inicial de **2 (dois) meses**, contados da emissão da Autorização de Serviços, prorrogáveis nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser obedecido o seguinte cronograma e especificações de execução dispostos pela Administração:

16.2.1. O objeto contratado visa a atender à Cerimônia referente ao Ano Letivo de 2026 para 441 (quatrocentos e quarenta e um) alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Guararema.

16.2.2. Os eventos ocorrerão nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026, totalizando 4 (quatro) solenidades (sendo 2 por dia), observados os seguintes horários:
I - 07 de dezembro de 2026 (1º dia): 1ª sessão das 16h às 18h; e 2ª sessão das 19h às 21h;
II - 08 de dezembro de 2026 (2º dia): 1ª sessão das 16h às 18h; e 2ª sessão das 19h às 21h.

16.2.3. Os períodos necessários para a montagem e a desmontagem das estruturas e equipamentos deverão ser previamente alinhados e autorizados pela Administração Pública, de modo a não interferir nos horários das cerimônias fixados no item 16.2.2.

16.2.4. O evento será realizado nas dependências do **Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano, localizado na Rua José Ramires, nº 160, Bairro Ipiranga, Guararema/SP.**

16.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os preços contratados deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimativo, salvo ocorrência de alterações legais ou governamentais que impactem diretamente a composição dos custos.

16.5. Os preços contratuais poderão ser reajustados, por acordo entre as partes, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como base a data do orçamento estimativo, mediante aplicação do **INDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR (IPC)** divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, caberá à parte interessada

comprovar, de forma objetiva e documental, o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Contrato preferencialmente por meio de **plataforma eletrônica de gerenciamento e assinatura digital de documentos (D4Sign)**, estendendo-se igual procedimento para a assinatura de eventuais termos de aditamento ou apostilamentos que se façam necessários durante a vigência do ajuste, não havendo custos à Contratada para fins de utilização do sistema.

16.8. Para fins de validade e eficácia da assinatura eletrônica dos representantes legais da CONTRATADA no ambiente virtual, exigir-se-á, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto Federal nº 10.543, de 20 de outubro de 2020 c/c parágrafo único do art. 37 do Decreto Municipal 4.350/2023, a utilização de:

a) Assinatura Eletrônica Avançada: associada de forma unívoca ao signatário, sob seu controle exclusivo, e que utilize dados para a criação de assinatura eletrônica operados com elevado nível de confiança; ou

b) Assinatura Eletrônica Qualificada: gerada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.9. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA providenciar que seus representantes legais possuam as credenciais, *logins* ou certificados digitais compatíveis com os níveis de segurança estabelecidos no subitem 16.8, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas do tipo simples ou que não permitam a verificação inequívoca da autoria e integridade do documento na plataforma D4Sign.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não se aplica.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03/3.3.90.39/01/12.365.0010.2024

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

19.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

19.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência.

19.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

19.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19.7. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.063/2020.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Para fins deste instrumento, as Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), zelando pela legalidade, segurança e confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual.

20.2. Do Tratamento de Dados de Crianças: Tendo em vista que o objeto licitado envolve o atendimento a alunos da Educação Infantil da Rede Municipal, a CONTRATADA obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de menores em seu estrito e melhor interesse, observadas as seguintes diretrizes específicas:

I - O registro fotográfico ou audiovisual dos alunos por parte da equipe de retratistas e profissionais da CONTRATADA observará os procedimentos institucionais de conformidade estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir o melhor interesse do menor e a regularidade do tratamento de sua imagem no âmbito da política pública de educação;

II - Os dados nominais, pedagógicos, imagens, fotos e demais registros literários utilizados para a confecção dos 441 (quatrocentos e quarenta e um) livretos e canudos de formatura são de controle e responsabilidade da Administração Pública quanto às diretrizes de tratamento, figurando a CONTRATADA na condição de Operadora dos dados, sendo terminantemente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade alheia ao objeto deste Contrato.

III - Fica terminantemente proibido o armazenamento definitivo, o compartilhamento, a cessão, a venda ou a divulgação, por qualquer meio físico ou digital (inclusive redes sociais), das fotos, dados ou imagens das crianças atendidas no evento, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

20.3. A CONTRATADA deverá exigir de toda a sua equipe de colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados, coordenadores e atores/personagens a assinatura de Termos de Confidencialidade específicos, garantindo que o fluxo de informações e imagens coletadas no ambiente escolar ou no Ginásio Poliesportivo permaneça integralmente protegido.

20.4. Finda a execução do contrato, com a entrega definitiva dos livretos literários e canudos personalizados, a CONTRATADA deverá eliminar de forma segura todos os dados pessoais e arquivos de imagem das crianças de seus bancos de dados e mídias de armazenamento, enviando à CONTRATANTE o respectivo termo de descarte/eliminação.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2026.11.10 11:32:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.002.22031

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 276/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

ANEXO PDF

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (**********) portador(a) do RG n° (********) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declaramos que caso vencedores do certame, apresentaremos, no prazo fixado, os documentos exigidos no **item 9.1.19 do Edital**

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
***E-mail*:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é: R$ xxxxx

Prazo de validade da proposta: Conforme edital.
Prazo de execução dos serviços: Conforme edital.
Condições de pagamento: Conforme edital.

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura do Contrato:
- Nome completo
- RG
- CPF
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão/Cargo

Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução do serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, ***[nacionalidade, estado civil]***, domiciliado(a) na ***[endereço residencial]***, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, oriundo do **PROCESSO Nº 276/2026 (PROTOCOLO Nº 15638/2026 – ELETRÔNICO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os detalhamentos, termos técnicos, croquis, exigências de pessoal qualificado e imagens de referência constantes do **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, que integra este instrumento para todos os fins de direito, destacando-se como elementos essenciais e indissociáveis do núcleo do objeto:

a) Quantitativo de Atendimento: Atendimento a 441 (quatrocentos e quarenta e um) alunos, distribuídos em 27 (vinte e sete) turmas de 16 (dezesseis) unidades escolares;

b) Estrutura das Solenidades: Realização de 04 (quatro) eventos solenes, divididos em 02 (duas) sessões diárias nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026, no Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano;

c) Identidade Temática e Cenográfica: Fornecimento e montagem de toda a infraestrutura decorativa sob a temática lúdica *'Peter Pan e Wendy'*, englobando estruturas suspensas de alta complexidade (Navio Pirata e Lua Cheia), passarela feltro com controladores de fluxo, backdrops e fechamentos elevados em tecido azul royal;

d) Elementos Tecnológicos e Especiais: Elementos tecnológicos e especiais: disponibilização e operação de gerador de energia de 180 kVA, pista de LED ativa e atração cenográfica aérea ou equivalente, mediante solução tecnológica previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações do Termo de Referência e as normas de segurança pertinentes;

e) Registros Literários e Biográficos: Confecção e entrega de 441 canudos de formatura e 441 livretos literários personalizados, precedidos pelas sessões de

fotos de estúdio nas escolas geridas por retratistas qualificados em novembro de 2026.

2.3. Em caso de divergência ou ambiguidade interpretativa entre o texto deste instrumento e as especificações técnicas, imagens demonstrativas ou croquis de montagem contidos no Termo de Referência e seus apêndices, **prevalecerá o critério de maior especificidade técnica determinado no Termo de Referência**, cabendo à CONTRATADA o fornecimento do padrão estético ali ilustrado, sem direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por alegação de desconhecimento dos termos cenográficos.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R$*** (*), já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.03/3.3.90.39/01/12.365.0010.2024

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R$.....**, mediante Nota de Empenho informada pela Secretaria de Finança e Orçamento, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta em anexo.

5.2. O contrato terá vigência inicial de **2 (dois) meses**, contados da emissão da Autorização de Serviços, prorrogáveis nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser obedecido o seguinte cronograma e especificações de execução dispostos pela Administração:

5.2.1. O objeto contratado visa a atender à Cerimônia referente ao Ano Letivo de 2026 para 441 (quatrocentos e quarenta e um) alunos de Educação Infantil da Rede Municipal de Guararema.

5.2.2. Os eventos ocorrerão nos dias 07 e 08 de dezembro de 2026, totalizando 4 (quatro) solenidades (sendo 2 por dia), observados os seguintes horários:
I - 07 de dezembro de 2026 (1º dia): 1ª sessão das 16h às 18h; e 2ª sessão das 19h às 21h;
II - 08 de dezembro de 2026 (2º dia): 1ª sessão das 16h às 18h; e 2ª sessão das 19h às 21h.

5.2.3. Os períodos necessários para a montagem e a desmontagem das estruturas e equipamentos deverão ser previamente alinhados e autorizados pela Administração Pública, de modo a não interferir nos horários das cerimônias fixados no item 5.2.2.

5.2.4. O evento será realizado nas dependências do **Ginásio Poliesportivo Lázaro Germano, localizado na Rua José Ramires, nº 160, Bairro Ipiranga, Guararema/SP.**

5.2.5. A vigência contratual não se confunde com os prazos específicos de execução das etapas do objeto, que deverão observar cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as atividades preparatórias, montagem, realização das cerimônias e desmontagem.

5.2.6. A prorrogação da vigência prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 não implica alteração automática das datas das cerimônias, cuja eventual modificação dependerá de decisão administrativa expressa e motivada, observados os limites legais e a finalidade da contratação.

5.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.4. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da contratada:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação a tributos, cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, bem como as seguintes condições específicas ao objeto:

6.1.1. Da Documentação de Engenharia e Segurança do Trabalho:

I – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **previamente ao início das atividades correspondentes**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto Elétrico emitida por Engenheiro Elétrico devidamente registrado no CREA, acompanhada de cópia do CREA do profissional e do certificado NR-10 do eletricista instalador responsável;

II – Previamente ao início das montagens, deverão ser apresentadas as ARTs de execução relativas às estruturas efêmeras e cenográficas (incluindo o sistema de sustentação e ancoragem do Navio Pirata suspenso e da Lua Cheia pendente);

III – Deverá ser apresentada, **previamente ao início das atividades correspondentes**, a cópia do certificado de formação na norma **NR-35 (Trabalho em Altura)** do profissional técnico capacitado que executará o fechamento em tecido do fundo do ginásio (com altura de 12 a 13 metros) e demais montagens elevadas, sob pena de embargo imediato da instalação.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, obrigatoriamente antes do início de qualquer atividade de montagem, a Apólice de Seguro contratada por operadora seguradora vigente e o respectivo comprovante de pagamento do prêmio, cobrindo todo o período de montagem, operação, execução e desmontagem do evento, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – Responsabilidade Civil do Organizador: com Limite Máximo de Indenização (LMI) mínimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à cobertura de danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros em decorrência da realização do evento;

II – Responsabilidade Civil para Instalação e Montagem: com LMI mínimo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), abrangendo danos decorrentes das atividades de montagem e desmontagem das estruturas temporárias;

III – Seguro de Acidentes Pessoais para participantes, trabalhadores e demais envolvidos no evento: com capital segurado global total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), incluindo morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médico-hospitalares e odontológicas (DMHO), correspondendo estas últimas a até 10% (dez por cento) do capital individual contratado.

6.1.2.1. A não apresentação da apólice nos termos e prazos estipulados impedirá o

início dos serviços de montagem, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à fiscalização do contrato a relação nominal de todos os empregados, prepostos, colaboradores, retratistas ou atores designados para a execução do objeto no local. A relação referida neste item deverá ser obrigatoriamente acompanhada das respectivas **certidões negativas de antecedentes criminais** dos profissionais abrangidos pelas hipóteses legais pertinentes, emitidas pelos órgãos de segurança e de justiça competentes, das esferas Estadual e Federal, dos locais de residência dos profissionais.

6.1.3.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar motivadamente, diante da natureza do registro, sua situação jurídica, a pertinência com a atividade desempenhada e a legislação aplicável, qualquer profissional cuja certidão aponte registros incompatíveis com a natureza do serviço ou com a segurança do público infantil, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do trabalhador, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as diretrizes da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) aplicáveis à operação da atração cenográfica de Drone (Sininho Voadora) ou solução tecnológica equivalente aprovada, dentre outras atinentes ao caso.

6.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente poderão ser subcontratados em parte com prévia e expressa autorização da Administração.

6.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao teto máximo de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, exclusivamente para a execução de atividades acessórias, complementares ou de natureza especializada que não constituam o núcleo principal da contratação, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.2. É expressamente vedada a subcontratação das atividades relacionadas à organização geral, planejamento, coordenação, gerenciamento e execução integrada do **Evento de Encerramento do Ano Letivo da Educação Infantil**, bem como as parcelas definidas como de maior relevância técnica para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da CONTRATADA.

6.3.3. Poderão ser objeto de subcontratação, respeitados os limites e condições estabelecidos nesta Cláusula, apenas as seguintes atividades acessórias e especializadas, mediante prévia autorização:

a) Serviços especializados de montagem, instalação e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos e elementos necessários à realização do evento;

b) Serviços específicos de infraestrutura técnica, incluindo instalações elétricas temporárias, iluminação, sonorização e operação de equipamentos técnicos;

c) Serviços especializados de cenografia, ambientação, decoração e confecção ou instalação de elementos cenográficos;

d) Serviços de alimentação, hospedagem e apoio operacional às equipes, artistas e profissionais envolvidos no evento;

e) Serviços especializados de transporte, logística e movimentação de equipamentos, materiais e estruturas.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante registro da execução das atividades e conferência dos serviços prestados, após a conclusão das etapas previstas, inclusive das obrigações de desmontagem e entrega dos materiais contratados.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até dez dias após o recebimento provisório,

mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão de termo circunstanciado pelo servidor competente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria solicitante, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada categoria de contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);

c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/1990.

7.3.1. Eventuais pendências ou irregularidades fiscais detectadas na apresentação dos documentos do item 7.3 deverão ser tratadas pela Administração Pública por meio dos canais legais e administrativos adequados (como a instauração de processo sancionatório ou rescisório, se aplicável, e comunicação aos órgãos fiscalizadores), vedada a retenção indefinida ou a suspensão do pagamento por serviços que já tenham sido efetivamente executados e regularmente recebidos e atestados pela unidade responsável.

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções especificamente em seu preenchimento, valores, erros materiais ou falta de atesto de execução serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência: [...], Conta Corrente: [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da licitante contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

7.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026.

7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

7.11. O não pagamento da Fatura superior a 30 (trinta) dias ensejará ao Município a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data

do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Em observância ao art. 25, § 7°, e ao art. 92, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 1 (um) ano, contado a partir da **data do orçamento estimado.**

8.1.1. O valor do Contrato será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, tendo por base o Índice – **IPC/FIPE.**

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12° (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, ora fixada em **outubro/2026.**

8.1.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

8.1.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

8.1.4. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotados no Edital e contrato.

8.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

8.2. A revisão extraordinária dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do transcurso de prazos ou de anualidade, desde que configurada a álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3. A revisão pressupõe a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

8.4. Para a concessão da revisão extraordinária, a CONTRATADA deverá protocolar pedido fundamentado dirigido ao Gestor do Contrato no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, instruído obrigatoriamente com:

a) Demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, por meio de planilha comparativa entre os preços da época da proposta e os de mercado vigentes;

b) Documentos comprobatórios idôneos (notas fiscais de compra, tabelas de fabricantes, balanços, entre outros) que demonstrem o efetivo nexo de causalidade entre o evento imprevisível e o aumento dos custos;

c) Comprovação de que a majoração tornou a execução contratual excessivamente onerosa ou impeditiva.

8.5. O Gestor do Contrato analisará o pedido e o encaminhará à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos que, após regular instrução, remeterá os autos à Comissão de que trata o Decreto Municipal n° 4.585/2026 para emissão de parecer.

8.6. Reconhecida a ocorrência de hipótese legal de revisão extraordinária, após regular instrução, manifestação dos órgãos competentes e decisão da autoridade administrativa, a alteração do valor contratual será formalizada mediante termo aditivo, quando caracterizada modificação das condições originalmente pactuadas, com fundamento no art. 124, II, 'd', da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.7. Os efeitos financeiros da revisão extraordinária retroagirão à data do protocolo do requerimento devidamente instruído na Prefeitura Municipal de Guararema, e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, por meio de termo aditivo (art. 124, § 1°, da Lei n°

14.133/2021).

8.9. A Administração terá o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data do protocolo dos requerimentos de reajuste ou revisão devidamente instruídos, para emitir decisão final, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

c. Fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.

d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e. Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;

f. Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;

g. Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;

h. Zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;

i. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;

j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k. Responsabilizar-se civil e administrativamente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, aplicando-se, de forma complementar e no que couber, os critérios de responsabilidade e garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), sem prejuízo das sanções e prerrogativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público;

l. Responsabilizar-se integralmente pela obtenção das autorizações, licenças, cessões ou recolhimentos eventualmente necessários à utilização de obras literárias, musicais, audiovisuais, personagens, marcas, figurinos, imagens, cenários e demais conteúdos protegidos por direitos autorais, direitos conexos ou de propriedade intelectual empregados na execução do objeto, mantendo o Município indene de quaisquer reclamações ou encargos decorrentes de sua utilização.

9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2026** e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.

9.3. O contratado deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

9.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei,

bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

b. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;

d. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvado os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

d.1. Ressalvada disposição legal ou contratual diversa, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

e. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021;

f. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de execução;

g. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n° 70/2026.**

CLÁUSULA XI. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à licitante CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, infringir preceitos legais ou descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato, após regular processo administrativo (garantidos a ampla defesa e o contraditório), as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.692/2026 e neste instrumento.

12.2. As penalidades serão aplicadas conforme a graduação e os critérios de severidade dispostos a seguir, fundamentadas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:

12.2.1. Grau de Severidade Leve (L1): Advertência por escrito.

12.2.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) — Aplicação de Multas Moratórias e Compensatórias:

M1: Multa moratória até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega de documentos prévios (como listagem de pessoal) ou

por infração administrativa menor constatada na montagem, observado o limite máximo acumulado previsto no subitem 12.2.2.1.

M2: Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada por evento/fato gerador, em caso de descumprimento de especificações estéticas ou operacionais secundárias do Termo de Referência constatadas antes da abertura dos portões;

M3: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada por evento/fato gerador, pelo descumprimento de obrigações de identificação, credenciamento ou ausência de profissionais técnicos obrigatórios no local (como eletricista NR-10 ou brigadistas).

12.2.2.1. O montante total acumulado pela aplicação da multa moratória diária (M1) não poderá, em nenhuma hipótese, exceder o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato por inexecução culposa, sem prejuízo da aplicação cumulativa da multa compensatória por extinção (G2) e demais sanções legais.

12.2.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) — Aplicação de Sanções por Inexecução ou Risco à Segurança:

G1: Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicável imediatamente em caso de atraso na abertura dos portões de qualquer uma das sessões, ausência de itens essenciais de infraestrutura (como o gerador full-time de 180 kva funcionando ou os 800m² de carpetes adequadamente instalados) ou falha crítica nas atrações especiais (como a atração cenográfica da Sininho Voadora/Drone);

G2: Extinção contratual por culpa da CONTRATADA cumulada com multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não realização do evento, abandono da montagem, interrupção definitiva das cerimônias ou cometimento de fraudes e atos ilícitos (conforme art. 155, incisos VIII a XII da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.4. As multas e demais sanções previstas nesta cláusula dependerão de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos ocasionados à Administração e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.5. A classificação da infração em determinado grau de severidade não implica aplicação automática de penalidade ou extinção contratual, competindo à autoridade administrativa avaliar motivadamente as consequências jurídicas cabíveis, sem prejuízo da adoção imediata de providências preventivas necessárias à segurança das pessoas e das instalações.

12.3. Tendo em vista a natureza singular do objeto contratado — composto por solenidades com datas e horários fixos e improrrogáveis —, o grau de severidade e a aplicação das penalidades observarão a tabela de condutas específicas abaixo, **independente de prévia reincidência**:

ITEM	CONDUTAS ENSEJADORAS DE PENALIDADE (FATO GERADOR)	SEVERIDADE (INFRAÇÃO DIRETA)
1	Atraso injustificado no cronograma de montagem que comprometa a vistoria prévia da Secretaria de Educação.	**M1** (por dia de atraso, limitado ao teto do item 12.2.2.1)

2	Deixar de entregar as ARTs de engenharia elétricas/estruturais ou a apólice de seguro nos prazos fixados na Cláusula 6.	**M1** (por dia de atraso, limitado ao teto do item 12.2.2.1)
3	Deixar de apresentar as certidões de antecedentes criminais de qualquer colaborador, retratista, ator ou prestador que acesse o local.	**M2** (por profissional)
4	Desconformidade física nas especificações do Termo de Referência (ex.: cadeiras em quantidade menor que 620, mesas sem lycra, ausência dos 14 ventiladores de pedestal).	**M2** (por item desconforme)
5	Utilização de plataforma elevatória articulada elétrica no piso do ginásio (conduta expressamente vedada por risco estrutural).	**M3** (aplicação imediata)
6	Falha técnica, ausência ou não funcionamento integral de atração principal (ausência dos 4 atores caracterizados com figurino de primeira linha, falha ou não utilização do Drone/Sininho Voadora ou solução tecnológica equivalente; ou da Pista de LED).	**G1** (por atração falha)
7	Interrupção ou apagão de energia durante as cerimônias por pane, falta de combustível ou falha de operação no Gerador de 180 kva.	**G1** (por ocorrência)
8	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos para o início de qualquer uma das 4 sessões programadas nos dias 07 e 08 de dezembro.	**G1** (por sessão atrasada)
9	Armazenamento indevido, vazamento, uso comercial ou publicação em redes sociais de fotos ou dados das crianças da Rede Municipal (infração direta à LGPD).	**G1** (sem prejuízo de perdas e danos)
10	Abandono do local, recusa em realizar as cerimônias programadas ou não entrega dos 441 livretos literários e canudos.	**G2** (Extinção do Contrato)
11	Apresentar documento falso, fazer declaração falsa ou fraudar a execução do contrato.	**G2** (Extinção do Contrato)

12.4. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.692/2026, ou nas disposições constantes do Edital e seus anexos.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas, de ofício, do pagamento devido à CONTRATADA relativo à Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços do evento.

12.5.1. Inexistindo créditos suficientes para cobrir o valor da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a importância no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação oficial, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

12.6. No caso de extinção do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá ainda a aplicação das seguintes sanções administrativas:

12.6.1. Impedimento de licitar e contratar: Aplicável no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guararema, por prazo de até 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais

grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do *caput* do mesmo artigo, impedindo o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.6.2.1. O prazo de que trata este subitem observará o disposto no § 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, não sendo inferior a 3 (três) anos nem superior a 6 (seis) anos, determinado à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.

12.7. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, incluindo a cobrança por perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

12.8. O prazo para **defesa prévia** será de 15 (quinze) dias úteis contados da data da respectiva intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.9. O prazo para **recurso ordinário** contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.10. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, caberá **pedido de reconsideração**, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.11. O recurso ordinário e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente, em estrita observância ao art. 168 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, com regulamentação local dada pelo Decreto n° 4.692/2026.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de **reabilitação**, na forma e condições estabelecidas pelo art. 163 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII. DA EXTINÇÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua **extinção**, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as disposições contidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.2. O contrato será **extinto por ato unilateral da Administração** caso a CONTRATADA:

a) Venha a sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade);

b) Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

c) Transfira, ceda ou subcontrate o objeto além do limite permitido ou sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal;

d) Incorra em quaisquer dos motivos especificados no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou por acordo entre

as partes (consensual) deverá ser precedida de autorização escrita e devidamente fundamentada da autoridade competente.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

a) Unilateral: determinada por ato escrito da Administração Municipal, nas hipóteses previstas em lei e motivada por razões de interesse público ou por culpa do contratado;

b) Consensual (Amigável): por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Municipal;

c) Judicial: nos termos da legislação processual civil;

d) Arbitral: por meio de mecanismo de resolução de disputas, se assim houver previsão ou convenção entre as partes.

13.6. Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia de execução, se tiver sido prestada;

b) Pagamentos devidos pela execução estrita das parcelas do contrato realizadas até a data da extinção;

c) Pagamento do custo de desmobilização devidamente comprovado, se for o caso.

CLÁUSULA XIV – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será gerenciado pelo (a) seguinte servidor (a), doravante denominado (a) "Gestor (a)":

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Misley Gonçalves Fonseca – Secretária Municipal Adjunta de Programas Educacionais, e-mail: misley.fonseca@guararema.sp.gov.br;

14.2. A execução do contrato será fiscalizada pelo (a) seguinte servidor (a), doravante denominado (a) "Fiscal":

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Aline de Sousa Rodrigues – Assessora Especial, e-mail: aline.rodrigues@guararema.sp.gov.br.

14.3. O Gestor deverá:

a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

b. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constante do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN aplicável à retenção na fonte nas contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;

c. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

d. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

e. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

f. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

g. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

h. Deflagrar eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante

contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.5. O Gestor e Fiscal do contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo próprio juntado aos autos.

14.6. Fica indicado(a) por parte da Contratada o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXX**, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

14.7. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo próprio juntado aos autos.

CLÁUSULA XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não se aplica.

CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, as Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), zelando pela legalidade, segurança e confidencialidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual.

16.2. Do Tratamento de Dados de Crianças: Tendo em vista que o objeto licitado envolve o atendimento a alunos da Educação Infantil da Rede Municipal, a CONTRATADA obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de menores em seu estrito e melhor interesse, fundamentando-se na base legal pertinente ao atendimento da finalidade pública e na execução das competências legais da Administração, observadas as seguintes diretrizes específicas:

I - O registro fotográfico ou audiovisual dos alunos por parte da equipe de retratistas e profissionais da CONTRATADA observará os procedimentos institucionais de conformidade estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a garantir o melhor interesse do menor e a regularidade do tratamento de sua imagem no âmbito da política pública de educação;

II - Os dados nominais, pedagógicos, imagens, fotos e demais registros literários utilizados para a confecção dos 441 (quatrocentos e quarenta e um) livretos e canudos de formatura são de controle e responsabilidade da Administração Pública quanto às diretrizes de tratamento, figurando a CONTRATADA na condição de Operadora dos dados, sendo terminantemente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade alheia ao objeto deste Contrato.

III - Fica terminantemente proibido o armazenamento definitivo, o compartilhamento, a cessão, a venda ou a divulgação, por qualquer meio físico ou digital (inclusive redes sociais), das fotos, dados ou imagens das crianças atendidas no evento, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

16.3. A CONTRATADA deverá exigir de toda a sua equipe de colaboradores, prestadores de serviços, terceirizados, coordenadores e atores/personagens a assinatura de Termos de Confidencialidade específicos, garantindo que o fluxo de informações e imagens coletadas no ambiente escolar ou no Ginásio Poliesportivo permaneça integralmente protegido.

16.4. Finda a execução do contrato, com a entrega definitiva dos livretos literários e canudos personalizados, a CONTRATADA deverá eliminar de forma segura todos os dados pessoais e arquivos de imagem das crianças de seus bancos de dados e mídias de armazenamento, enviando à CONTRATANTE o respectivo termo de descarte/eliminação.

16.5. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.6. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção

III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

18.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XIX - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/ 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, ficando 1 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de * de 2026.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	**RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG nº	RG nº

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de ****** de 2026.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____